




TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para confecção e impressão de plaquetas de identificação patrimonial com numeração, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição do Produto	Un	Quantidade a ser adquirida
1	<p>Plaqueta de Patrimônio, metálica, em alumínio anodizado, auto adesiva, com dimensões de 45mm x 15mm x 0,3mm (largura x altura x espessura), 2 furos 3,2 mm de espessura e pontas arredondadas, fabricada pelo processo de fotoanodização:</p> <ul style="list-style-type: none">· com código de barra padrão com o hífen que separa o dígito verificador;· com 08 dígitos para leitura visual, com hífen que separa o dígito verificador;· com fundo em cinza claro e com os textos, logomarca do tribunal e numeração na cor preta.· Conforme modelo:  <p>CATMAS: 001773100</p> <p>Unidade de aquisição: 0001</p>	un.	8.000

1.2 A proposta gráfica deverá ser submetida à avaliação da área demandante, antes da confecção das plaquetas.

2 JUSTIFICATIVA

Suprir as demandas existentes no Setor de Almojarifado, para substituição e reposição de plaquetas de identificação patrimonial.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O objeto deste termo de referência apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão descritos objetivamente, pelo presente termo, por meio de suas especificações usuais praticadas no mercado, não demandando, portanto,

características específicas/significativas, com ampla e variada disponibilidade no mercado, no que tange ao universo dos fornecedores, nos termos do art. 1º, § único, da Lei 10.520 de 2002.

4 APRESENTAÇÃO DE PROTÓTIPO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EMBALAGEM

4.1 Antes da entrega, o fornecedor deverá apresentar protótipo para aprovação pelo Setor do Almoxarifado, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.1 O protótipo aprovado pelo Almoxarifado servirá de referência para verificação da entrega do material referente a este contrato;

4.1.2 A Contratada deverá seguir o layout da placa patrimonial impressa, observando o modelo deste Termo de Referência.

4.1.3 O Almoxarifado terá até 03 (três) dias úteis para analisar o protótipo;

4.1.4 Caso o protótipo apresentado não seja aprovado, o fornecedor poderá apresentar novo protótipo, até 03 (três) dias úteis após a comunicação da reprovação;

4.1.5 O protótipo ficará retido no Almoxarifado até a entrega total do material, para auxiliar nas conferências e inspeções a serem realizadas no recebimento do mesmo.

4.1.6 O Tribunal não fornecerá fotolito, nem laserfilm do modelo a ser confeccionado.

4.2 Os materiais deverão ser novos e possuírem garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, a partir da data de conclusão da entrega, contra defeitos de produção, comprometendo-se a substituir, em até 08 (oito) dias úteis, após comunicação formal, aqueles que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

4.3 As plaquetas patrimoniais deverão ser embaladas em caixas com 1.000 unidades e separadas em montantes de 100 unidades etiquetadas, informando a sequência da embalagem e numeração de placas.

4.4 O TJMMG fornecerá a relação das numerações das placas de patrimônio que serão confeccionadas.

5 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho dos respectivos pedidos.

5.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério do Tribunal, mediante requerimento justificado do Fornecedor.

5.2 Os produtos deverão ser entregues na sede da Justiça Militar Estadual/MG, na Rua Tomaz Gonzaga, 686, 4º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-143, mediante **agendamento prévio** com o setor de Almoxarifado do Tribunal, pelo telefone (31) 3274-1566, ramal 109, sob pena de não recebimento, caso não seja feito o agendamento.

5.3 O Fornecedor se responsabilizará pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento.

6 CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93. 6.2 O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previstos neste termo.

d) de acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas.

6.2.1 O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a reposição em até 08 (oito) dias úteis.

6.3 O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física feita por amostragem que constate a integridade do produto;

b) após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital e com amostra aprovada.

6.4 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento, que poderá ser substituído pelo atestado no verso na Nota Fiscal, efetuada por servidor do Tribunal previamente designado.

6.5 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de até 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.5.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções aqui previstas.

7 DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PAGAMENTO

7.1 A proposta de preço deverá incluir o valor unitário e o valor total de fornecimento do objeto, considerando a quantidade anual estimada.

7.2 A proposta deverá conter preço em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3 No valor total da proposta, deverão vir incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o produto, não cabendo custo adicional.

7.4 O Tribunal pagará à contratada o valor apresentado na proposta vencedora, destacando que todas as retenções legais serão efetuadas pela Diretoria Executiva de Finanças deste Tribunal.

7.5 São condições para que o Tribunal efetue qualquer contratação: regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos perante a Previdência Social (CND/TRIBUTOS FEDERAIS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), regularidade esta considerada na data de liquidação da despesa do Fornecedor, se for o caso.

7.6 Devido às normas legais, para que o Tribunal proceda ao pagamento, o Fornecedor deverá emitir somente NOTA FISCAL ELETRÔNICA, se for Produto.

7.7 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto do servidor responsável pelo recebimento do produto objeto da contratação.

7.8 O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pelo Tribunal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrada do documento fiscal na Diretoria Executiva de Finanças.

7.9 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

8.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

8.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato;

8.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações deste termo de referência e os termos de sua proposta;

8.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.6 Efetuar o pagamento devido à Contratada nas condições estabelecidas;

8.1.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

8.1.8 Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

8.1.9 Fiscalizar e atestar a entrega do objeto do Termo de Referência, objetivando garantir a conformidade com o Edital e seus anexos;

8.1.10 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do FORNECEDOR pela perfeita execução do objeto;

8.1.11 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto;

8.1.12 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.13 Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.2 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.2.1 Executar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste termo de referência;

8.2.2 Observar quanto ao transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;

8.2.3 Comunicar ao Tribunal, por escrito e com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;

8.2.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Tribunal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;

8.2.5 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Tribunal, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

8.2.6 Responsabilizar-se pela observância da legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Tribunal. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a licitante vencedora obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

8.2.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.8 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o seguimento desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

8.2.9 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência, no Contrato e outros fixados pelo Tribunal;

8.2.10 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta contratação, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Tribunal.

8.2.11 Realizar a perfeita execução do objeto, cumprindo todas as condições e prazos fixados, assim como a legislação aplicável;

8.2.12 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo exigido neste Termo de Referência e sem ônus para o TRIBUNAL, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

8.2.13 Agendar antecipadamente com o fiscal do TRIBUNAL a data e horário da entrega dos produtos;

8.2.14 Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

8.2.15 Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.16 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;

8.2.17 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do fornecimento objeto desta Ata;

8.2.18 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.19 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRIBUNAL;

8.2.20 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata sem prévia autorização do TRIBUNAL;

8.2.21 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento avençado, sem prévia e expressa anuência do TRIBUNAL;

8.2.22 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente da execução do fornecimento, tais como, aquisição de materiais, equipamentos e utensílios, fretes, remuneração, encargos sociais, insumos, tributos, taxas, emolumentos e demais gastos;

8.2.23 Não contratar, durante a vigência da Ata, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante;

8.2.24 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;

8.2.25 Encaminhar ao TRIBUNAL juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores por servidor do TRIBUNAL;

8.2.26 Aceitar solicitações do Tribunal de mudanças nos dias e horários de entrega dos produtos, sempre que houver necessidade; 7.2.27. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente e o contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando o Tribunal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Fornecedor;

8.2.28 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O Fornecedor, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Tribunal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Fornecedor as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

9.3 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de o Fornecedor, injustificadamente, desistir do contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Tribunal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Tribunal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo Fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.5 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.6 As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos arts. 86, 87, 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no art. 38 do Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012.

9.7 O pagamento das multas aplicadas não exime o Fornecedor da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do Contrato.

10 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de aceitação e classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO**, atendidas as especificações do objeto e com as condições de aceitabilidade da proposta.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARA DE SOUZA**, Oficial Judiciário, em 20/08/2020, às 08:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0184991** e o código CRC **CF1652FB**.

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG